CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 695 de 19

Promovente: Prefeito Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI
13/52

Assunto: Autorizando o Prefeito Municipal ~~[illegible]~~ a vender, mediante concorrência publica, e por preço não inferior ao da avaliação, vender dois veículos de propriedade do municipio.

ANDAMENTO

Com. Justiça 18/2/52	Devolvido 21/2/52	Com. Finanças 21/2/52	Devolvido 22/2/52
O. Dia 28/2/52	Adiado por 3 sessões. 28/2/52	Solicitado informação do Sr. Prefeito 29/2/52	Incluido na Ordem do Dia 29 AGO 1952
Incluido na Ordem Dia 1 SET 1952	Aprovado 1ª discussão 15 SET 1952	Aprovado em 2ª discussão 22 SET 1952	Remetido Autografo em 23 SET 1952

Observações:

Arquivado em 23 SET 1952

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 125/52

Assunto:

EM 16 de Fevereiro de 1.952.

Remetendo projeto de lei relacionado com venda veiculos.

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei dispondo sobre autorização, a este executivo, para venda de dois veiculos de propriedade do patrimônio municipal.

O motivo desta proposição, prende-se ao fato de estar, os veiculos em apreço - que são, o caminhão adquirido para as obras do Serviço de Abastecimento de Água e o automovel Ford tipo 1.928, - em precário estado de conservação, cujas despesas com reformas não compensam os serviços que possam os mesmos a vir prestar ao municipio.

Tratando-se de veiculos ja de bastante uso, torna-se anti-economico para a municipalidade, pois, mesmo depois de reformados, as despesas mensais com oficina e mecanico, não deixam de serem elevadas.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha estima e destinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 18 de 2 de 1952
Lido na Sessão do dia ... de ... de 19...
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado - Ficha Nº ...
SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

P r o j e t o d e L e i

Protocolo Geral
Nº 13/52

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 52, alinea "VI", da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947 promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência publica e por preço não inferior ao da avaliação, os seguintes veiculos usados:

a) - um caminhão marca Chevrolet, motor numero . . . . . T-1.540.755, modelo 1.938;

b) - um automovel marca Ford, motor 1.878.863, modelo . . . 1.928, tipo Turismo, quatro cilindros.

Artigo 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 16 de Fevereiro de 1.952.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 18 de 2 de 952
Lido na Sessão de dia 18 de 2 de 952
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado - Pasta nº ...
SECRETARIA

Parecer

da

Comissão de Constituição e Justiça

O Sr. Prefeito Municipal enviou á Camara o presente projeto de lei, pelo qual fica autorizado a vender, mediante concorrencia publica e por preço não inferior ao da avaliação um caminhão marca Chevrolet, motor nº T.1.540.755, modelo 1938, e um automovel marca Ford, motor 1.878.863, modelo 1928, tipo turismo, quatro cilindros.

A medida pleiteada é perfeitamente constitucional e legal.

Tais veiculos, como é do conhecimento de todos os Vereadores, se encontram em pessimo estado, acarretando, assim, aos cofres municipais continuas despesas com reparos.

Com essas vendas, o Municipio arrecadará alguma importancia para a aquisição de um novo caminhão, possibilitando á administração municipal meios para o transporte de materiais indispensaveis a construção de pontes, aterros, etc.

Ademais, o Sr. Prefeito já adquiriu um "jeep", não mais se justificando que a Prefeitura possúa um automovel que era, então, destinado ao Chefe do Executivo.

Sala das sessões, em 21 de Fevereiro de 1952

Manoel Pinto Fonseca

Juiz de Oliveira

Marcilio Jesus Sierra

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 21 de 2 de 1952
Lido na Sessão do dia 21 de 2 de 1952
Resp. dia ..... de ..... de 19
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fls. 6

P A R E C E R Nº 26/52

PROJETO DE LEI Nº 13/52

Diante da afirmação da Comissão de Constituição e Justiça na qual esta declara que a medida pleiteada é perfeitamente constitucional e legal e tendo em vista a conveniencia das vendas dos veiculos usados daPrefeitura, de conformidade com o estabelecido no artigo 1º do referido projeto de lei, esta Comissão opina favoravelmente, por entender que o obejectivo do mesmo é do interesse das finanças municipais.

Sala das Comissões em 22 de Fevereiro de 1952

Salvador Mendes de Almeida J.

Concordam os

Luiz [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 22 de 2 de 1952
Lido na Sessão do dia 5 de 2 de 1952
Resp. dia ..... de ..... de 19 .....
Arquivado – Ficha Nº .....
SECRETARIA

Concordo em parte, apresentando em separado as razões.

[illegible]

5/ny

Voto em separado ao Projéto de lei nº 13

Descordando do parecer apresentado ao referido projéto, apresento as seguintes razões:-

Tendo feito parte de uma Comissão para revisar as contas do serviço de Abastecimento de Aguas, notei em uma délas, que constava a compra do dito caminhão, que foi glosada pela Secretaria da Viação. Assim não tendo conhecimento da legalisação do mesmo à Prefeitura, sou de opinião que solicito informações ao sm. Prefeito, para poder votar com clareza.

Sala das Comissões em 28/2/50

J. Coriandro

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 474/52

Assunto:

EM 28 de Agosto de 1.952.

Respondendo oficio nº 111/52, relacionado com projeto de lei autorizando a venda de veiculos desta Prefeitura.

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de acusar o recebimento do oficio nº 111/52, datado de 29 de fevereiro ultimo, consultando si o veiculo (caminhão) de marca Chevrolet, motor nº T-1.540-755, modelo 1.938 é de propriedade dete municipio, e bem assim enviar o laudo de avaliação dos dois veiculos constantes do projeto de lei em apreço.

Em resposta, cumpre-me informar Vossa Excelência que o referido caminhaão é de propriedade desta Prefeitura, conforme certificado de Propriedade em nosso poder.

Quanto aos laudos de avaliação julgo desnecessaria a sua apresentação no momento, uma vês que, o proprio projeto de lei declara que os referidos veiculos não poderão ser vendidos por preço não inferior ao de avaliação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e apreço.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 29 AGO 1952 19
Lido na Sessão do dia ... de ... de 19...
Resp. dia ... de ... de 19...
Arquivado — Ficha Nº ...
SECRETARIA